ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le** Número / Ano: **54 / 2023**

Processo Administrativo Nº 106/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Municipio; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO CNPJ: 18.423.892/0001-07
Representada por: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO CPF: 981.073.721-15
Endereço: AV. 9 DE JULHO nº: 1119 Bairro: CENTRO1119 Cidade: FATIMA DO SUL/MS Cep:79710000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996 ,e Decreto Municipal n° 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 54/2021,consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - SERIGRAFIA

1302 SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO **18.423.892/0001-07**

Código	Decrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total

7420	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS (PORTA, VIDRO TRASEIRO) COM LAMINAÇÃO	UNIDADE	20,0000	236,0000	4.720,00
16459	ADESIVO 30X20CM	UNIDADE	200,0000	9,3000	1.860,00
21843	ADESIVO 45X23CM PLOTADO OU RECORTE	UNIDADE	150,0000	26,7000	4.005,00
3682	ADESIVO CIRCULAR IMPRESSO COLORIDO EM VINIL 15CM DIAMETRO	UNIDADE	300,0000	3,1500	945,00
3738	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM VINIL TAM. 1,20 X 2,00CM	UNIDADE	5,0000	188,0000	940,00
7423	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM VINIL TAM. 40 X 50CM COM LAMINAÇÃO	UNIDADE	70,0000	36,0000	2.520,00
21845	ADESIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UNIDADE	20,0000	85,5000	1.710,00
21752	ADESIVO PARA VIDRO TRASEIRO PARA MÁQUINAS	UNIDADE	20,0000	116,5000	2.330,00
7430	BANNER 1,0 M X 1,5 M	UNIDADE	30,0000	132,5000	3.975,00
7429	BANNER 1,00 X 1,20	UNIDADE	30,0000	125,5000	3.765,00
21846	BANNER 70X100	UNIDADE	20,0000	90,3000	1.806,00
21795	CONFECCAO DE CREDENCIAIS INTERNAS COM CORES DIFERENTES 15X 10	UNIDADE	1.000,0000	3,4000	3.400,00
21791	CONFECCAO DE PLACAS COM EXTRUTURAS GRANDE 3X2,00	UNIDADE	2,0000	1.153,0000	2.306,00
21790	CONFECCAO DE PLACAS COM PEXTRUTURA 2X1,20	UNIDADE	10,0000	414,0000	4.140,00
21849	CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇAO (SAIDAS, ESCADAS, BANHEIROS, EXTINTORES E ETC...) EM PVC	UNIDADE	100,0000	44,1000	4.410,00
21796	CONFECCOES DE CRACHAS 15X10 CM	UNIDADE	50,0000	10,0000	500,00
21782	CRACHA EM PVC COR 4X0. INCLUINDO FOTO E PORTA CRACHA COM CARTAO	UNIDADE	15,0000	22,3000	334,50
7431	FAIXA 3,0 M X 0,70 CM	UNIDADE	36,0000	151,5000	5.454,00
5293	INSUFILME COMERCIAL 3,00X0,60	UNIDADE	8,0000	148,3000	1.186,40
21750	INSUFILME G5%, G20%, G50% EM CAMINHÃO	UNIDADE	10,0000	193,2000	1.932,00
21751	INSUFILME G5%, G20%, G50% EM MÁQUINAS	UNIDADE	8,0000	563,0000	4.504,00
7432	INSUFILME G5%, G20%, G50% KOMBI	UNIDADE	4,0000	349,5000	1.398,00
7433	INSULFILME G5%, G 20%, G50% EM AMBULANCIA	UNIDADE	5,0000	159,0000	795,00
7434	INSULFILME G5%, G20%, G50% EM ONIBUS ESCOLAR	UNIDADE	5,0000	1.540,0000	7.700,00
7435	INSULFILME G5%, G20%, G50% EM VEICULOS	UNIDADE	15,0000	223,0000	3.345,00
21792	OUTDOOR 9,00X3,00	UNIDADE	3,0000	1.668,0000	5.004,00
21847	PAINEL 180X120	UNIDADE	5,0000	659,0000	3.295,00
21850	PAINEL EM ACM COM LETRA CAIXA EM LED 400X100	UNIDADE	2,0000	4.640,0000	9.280,00
21848	PAINEL PARA FOTOS 150X300	UNIDADE	5,0000	749,0000	3.745,00
21783	PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE PORTAS EM PVC MED 40X12,5CM COR 4X0 ADESIVADO	UNIDADE	20,0000	18,4000	368,00
7436	PLACA EM PVC 20 X 50CM	UNIDADE	200,0000	24,5000	4.900,00
21784	PLACA PARA FACHADA DE IDENTIFICAÇAO COM ESTRUTURA DE METALON E IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO EM LONA 300X120	UNIDADE	8,0000	656,0000	5.248,00
			TOTAL DO VENCEDOR		**101.820,90**

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a)☐Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b)☐Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c)☐Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDEN DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS, 20/06/2023

SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO
SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREI

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDIN